



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos

PARECER Nº 225

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 0001954

Relator: Deputado Francisco Tenório

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 148 de 2019 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Gilvan Barros Filho, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR EXAME DE VISTA NA CRIANÇA QUE INGRESSAR NO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

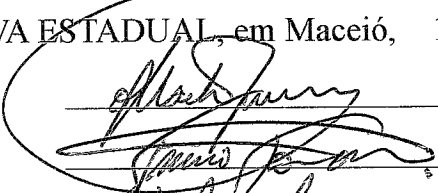
O presente projeto prevê a realização de exames de vista na criança que ingressar na rede pública de ensino do Estado a fim de reverter quadros de cegueira ocasionada pela falta de cuidado nos primeiros anos de vida, contribuindo para a diminuição da evasão escolar.

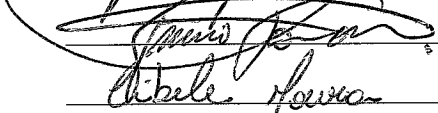
Apesar da realização do exame gerar despesa para o executivo, este projeto é meramente autorizativo e não obriga o Estado a realizar despesa.

Deste modo, não havendo nenhum óbice quanto aos aspectos regimentais e constitucionais vigentes que nos compete examinar, votamos favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES ~~DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA~~
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 10 de setembro de 2019.

 PRESIDENTE

 RELATOR

